 **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE Nº : 461/2008 – Reautuado em 08/04/10

INTERESSADO : Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza –

 FATEC Zona Sul

ASSUNTO : Adequação à Deliberação CEE nº 86/2009

PARECER CEE Nº : 536/2010 CES Aprovado em 08-12-2010

***CONSELHO PLENO***

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

A Diretora-Superintendente do Centro Paula Souza, por meio do Ofício nº 297/2010-GDS, datado em 25 de março de 2010, em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 86/2009, informa que o Curso Superior de Tecnologia em Informática para a Gestão de Negócios, reconhecido por este Conselho por meio do Parecer CEE nº 461/2008, passou por uma reestruturação e passará a ter as seguintes denominações, segundo o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (fls. 299 e fls. 321):**Curso Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas,** curso constante do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, e **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial**, que não consta do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

A Instituição salienta que procurou homogeneizar para todos os cursos sob mesma denominação, o perfil dos egressos, objetivos e matrizes curriculares, bem como a atualização das ementas das disciplinas e redistribuição em alguns casos, como a separação do estágio e do trabalho de graduação e padronização das disciplinas.

A matéria que rege a adaptação dos Cursos de Tecnologia ao Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia é a Deliberação CEE nº 86/2009.

Com base na norma legal acima, destacamos:

**1.2 APRECIAÇÃO**

**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

**Normas legais** (fls. 300)

A Composição Curricular do Curso está regulamentada na Resolução CNE/CP nº 03/02, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia.

A carga horária estabelecida para o Curso, na Portaria nº 10, de 28 de julho de 2006, que aprova, em extrato, o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia. Pelo CNCST, o Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas pertence ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação e propõe uma carga horária total de 2000 horas. A carga horária corresponde a um total de 2.400 horas de atividades, mais 240 horas de Estágio Curricular, mais 160 horas de estágio curricular perfazendo um total de 2800 horas, contemplando assim o disposto na Legislação.

###### Perfil do Profissional (fls. 301)

O Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas analisa, projeta, documenta, especifica, testa, implanta e mantém sistemas computacionais de informação. Este profissional trabalha, também, com ferramentas computacionais, equipamentos de informática e metodologia de projetos na produção de sistemas. Raciocínio lógico, emprego de linguagens de programação e de metodologias de construção de projetos, preocupação com a qualidade, usabilidade, robustez, integridade e segurança de programas computacionais são fundamentais à atuação desse profissional.

As competências gerais e específicas encontram-se de fls. 302 a 303.

**Organização Curricular** (fls. 304)

A organização curricular do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, encontra-se às fls. 304, tendo como eixos formativos:

**Profissionais:**

- Engenharia de Software;

-Infraestrutura de TI;

- Programação;

- Multidisciplinar de TI;

- Banco de Dados.

**Básicas:**

- Comunicação e Expressão;

- Língua Estrangeira;

- Ciências Humanas;

- Matemática e Estatística;

- Administração e Economia.

A Distribuição da Carga Didática Semestral encontra-se às fls. 305.

O ementário com a bibliografia do curso, por semestre, encontra-se de fls. 306 a 320.

**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO EMPRESARIAL**

**Justificativa da Instituição** (fls. 322 a 323):

O Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia tratou o perfil do egresso do Curso de Gestão Empresarial, ministrado em várias FATECs, com a denominação de “Processos Gerenciais”. A Instituição sugere que seja alterada tal denominação no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, e que a denominação de “Gestão Empresarial” seja adotada pelo CNCST. Os motivos que ensejam tal solicitação são os seguintes (fls. 322):

‘Tecnologia’ é definida como o estudo de técnicas, e ‘Gestão’ é a aplicação de técnicas que melhoram a organização, a empresa. Mais detalhadamente, se podem encontrar definições de tecnologia mais elaboradas como: “Tecnologia é o conjunto de conhecimentos, especialmente princípios científicos, que se aplicam a um determinado ramo de atividade”. Tais conceitos levam a Instituição a crer que “Gestão” se aplica melhor a cursos de tecnologia, pois esse termo leva à idéia de aplicação e execução.

Segundo a Instituição, as Diretrizes Curriculares de Cursos de Tecnologia (Resolução CNE/CP nº 3/2002), determinam, em seu artigo 2º, III, que esses cursos devem “desenvolver competências profissionais tecnológicas, gerais e específicas, para a gestão de processos e a produção de bens e serviços”. O artigo 5º corrobora a justificativa ao definir que as qualificações profissionais geradas devem ser identificadas no mundo do trabalho.

Assim, segundo a Instituição, o nome do curso é o primeiro e mais essencial dos recursos de identificação tanto por parte do mercado de trabalho quanto pelos estudantes interessados. Justificam que a denominação deve ser o menor resumo de seu significado e mais próximo do entendimento geral.

Desta forma, na mesma linha de raciocínio, se o Catálogo Nacional de Cursos de Tecnologia, elaborado pelo MEC, foi criado justamente para retirar do mercado nomes estranhos ou pouco expressivos do perfil profissional que se pretende formar, o perfil do profissional do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais é muito amplo, pois sugere uma gama de atividades ligadas à gestão e não somente a processos. Acredita a Instituição que a denominação de “Gestão Empresarial” melhor se adeque ao perfil que pretende formar.

Como o curso tem denominação diversa da existente no Catálogo Nacional, foi objeto de análise por dois Especialistas nomeados pela douta CES, conforme determina o art. 3º da Del. CEE 86/2009, pronunciando-se favoravelmente à denominação, em vista da justificativa e dos argumentos acima apresentados.

**Justificativa para Implantação do Curso** (fls. 324)

A Instituição faz uma análise sobre as condições sócio-econômicas que implementaram a necessidade de implementação do curso. Expõe Quadros Comparativos da TEA – Taxa de Empreendedorismo do Brasil frente ao mundo e para o Estado de São Paulo, apresenta um estudo do SEBRAE com o alto índice de mortalidade precoce das PMEs (Pequenas e Médias Empresas).

Justifica às fls. 325, a necessidade de investimento na definição dos perfis dos trabalhadores na área de Gestão Empresarial das Pequenas Empresas, segmento que se encontra carente de formação profissionalizante. Segundo o Quadro de fls. 468, a Instituição comprova que existem 1.542 milhões de PMEs, segmentadas pelos grandes grupos: Comércio, Indústria e Serviços.

**Dados Gerais do Curso** (fls. 328)

Carga Horária Total do Curso: 2800 horas, sendo 2880 aulas →2400 horas (atende CNCST) + (240 horas de Estágio Curricular + 160 horas do Trabalho de Graduação).

Duração da Hora/aula: 50 minutos.

Período Letivo: semestral, mínimo de 100 dias letivos (20 semanas).

Prazo de Integralização: mínimo: 3 anos (6 semestres);

Máximo: 5 anos (10 semestres).

Regime de Matrícula: conjunto de disciplinas.

Forma de Acesso: Classificação em Processo Seletivo – Vestibular, é realizado em uma única fase, com provas das disciplinas do núcleo comum do ensino médio ou equivalente, em forma de testes objetivos e uma redação.

**Normas Legais** (fls. 328)

A Composição Curricular do Curso está regulamentada na Resolução CNE/CP nº 03/02, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia.

A carga horária estabelecida para o Curso, na Portaria nº 10, de 28 de julho de 2006, que aprova, em extrato, o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia é de 1600 horas. Pelo CNCST, pertence ao Eixo Gestão e Negócios. A carga horária de 2.880 horas/aula corresponde a um total de 2.400 horas de atividades, mais 240 horas de Estágio Curricular, mais 160 h de trabalho de graduação, num total de 2.800 horas, contemplando assim o disposto na Legislação.

###### Perfil (fls. 328)

O Tecnólogo em Gestão Empresarial (Processos Gerenciais) elabora e implementa planos de negócios, utilizando métodos e técnicas de gestão na formação e organização empresarial especificamente nos processos de comercialização, suprimento, armazenamento, movimentação de materiais e no gerenciamento de recursos financeiros e humanos. A habilidade para lidar com pessoas, capacidade de comunicação, trabalho em equipe, liderança, negociação, busca de informações, tomada de decisão em contextos econômicos, políticos, culturais e sociais distintos, são requisitos importantes a esse profissional.

**Áreas de Atuação** (fls. 328)

Os profissionais formados podem atuar tanto em âmbito nacional, como gestor, em razão da formação generalista e/ou polivalente, como em âmbito estadual com as competências especificas para atuar nas peculariedades da economia estadual/regional nas seguintes possibilidades:

a) em seu próprio negócio (consultoria, turismo, comércio, indústria etc.);

1. em pequenas empresas:
* na continuidade de empresas familiares, modernizando-as;
* nas médias empresas da região;
* no setor público;
* nas entidades particulares, tais como: cooperativas, associações, dentre outras.

**Objetivos Gerais do Curso** (fls. 329)

Propiciar a graduação de profissionais de Gestão Empresarial que possam contribuir para a inovação e melhoria de processos nas organizações, antecipar-se aos problemas, resolvendo-os e assim poder minimizar custos e maximizar benefícios da atividade econômica empresarial, dentro de perspectiva ética e sustentável dos negócios.

**Objetivos Específicos (**fls. 329)

A organização curricular de todas as atividades visa desenvolver com os estudantes, conhecimentos, habilidades que contribuam para o desenvolvimento social e econômico regional e do país, por meio do empreendedorismo, capitaneado por profissionais capacitados e com isso minimizar a mortalidade das empresas, principalmente as PMEs (Pequenas e Médias Empresas), permitindo o sucesso empresarial das mesmas e seus tutores e idealizadores de projetos.

* **Distribuição da Carga Didática Semestral por tipo de Atividade Curricular (Teóricas, Práticas e de Projetos)** (fls. 330 a fls. 331)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Período** | **Relação das Disciplinas** | **Carga Didática Semestral****Tipo de Atividade Curricular** |
| 1º Semestre |  | **Teoria** | **Prática** | **Autônoma** | **TOTAL** |
| Administração | 40 | 40 |  | 80 |
| Comunicação e Expressão | 40 | 40 |  | 80 |
| Contabilidade | 20 | 20 |  | 40 |
| Informática Aplicada à Gestão | 20 | 20 | 40 | 80 |
| Inglês I | 20 | 20 |  | 40 |
| Matemática | 40 | 40 |  | 80 |
| Sociedade, Tecnologia e Inovação | 20 | 20 |  | 40 |
|  | Atividades Acadêmico-Científico-Culturais I |  |  | 40 | 40 |
|  | Total do Semestre | **480** |
| 2º Semestre | Comportamento Organizacional | 40 | 40 | 80 | 160 |
| Estatistica Aplicada à Gestão | 40 | 40 |  | 80 |
| Gestão Ambiental | 20 | 20 |  | 40 |
| Economia | 40 | 40 |  | 80 |
| Inglês II | 20 | 20 |  | 40 |
| Métodos para a Produção do Conhecimento | 20 | 20 |  | 40 |
| Sociologia das Organizações | 20 | 20 |  | 40 |
|  | **Total do Semestre** | **480** |
|  | Gestão de Marketing | 40 | 40 |  | 80 |
| Gestão de Pessoas | 40 | 40 |  | 80 |
| Inglês III | 20 | 20 |  | 40 |
| Matemática Financeira | 20 | 20 |  | 40 |
| Organização, Sistemas e Métodos | 40 | 40 | 80 | 160 |
| Sistemas de Informação | 40 | 40 |  | 80 |
|  | **Total do Semestre** | **480** |
|  |  |  |
|  | Comunicação Empresarial Geral | 20 | 20 |  | 40 |
| Direito Empresarial | 40 | 40 |  | 80 |
| Gestão Financeira | 40 | 40 |  | 80 |
| Inglês IV | 20 | 20 |  | 40 |
| Logística | 40 | 40 |  | 80 |
| Planejamento de Marketing | 40 | 40 | 80 | 160 |
|  | **Total do Semestre** | **480** |
|  | Análise de Investimentos | 40 | 40 |  | 80 |
| Espanhol I | 20 | 20 |  | 40 |
| Gestão de Produção | 40 | 40 |  | 80 |
| Fundamentos da Gestão de Qualidade | 20 | 20 |  | 40 |
| Gestão de Projetos | 40 | 40 | 80 | 160 |
| Inglês V | 20 | 20 |  |  |
| Projeto de Trabalho de Graduação l | 40 |  |  | 40 |
|  |  | 40 | 40 |  | 40 |
|  | **Total do Semestre** | **480** |
|  | Desenvolvimento de Negócios | 40 | 40 | 80 | 160 |
| Espanhol II | 20 | 20 |  | 40 |
| Inglês VI | 20 | 20 |  | 40 |
| Negócios Internacionais | 40 | 40 |  | 40 |
| Planejamento e Gestão Estratégica | 40 | 40 |  | 80 |
| Sistemas Integrados de Gestão | 40 | 40 |  | 80 |
| **Total do Semestre** | **480** |

A Matriz Curricular do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial encontra-se às fls. 330.

O ementário com a bibliografia do curso por semestre, encontra-se de fls. 332 a 344.

**2. CONCLUSÃO**

2.1 Aprova-se, nos termos da Deliberação CEE nº 86/2009, a presente proposta de adequação do Curso Superior de Tecnologia em Informática para a Gestão de Negócios para **Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**, nos termos propostos pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – FATEC Zona Sul.

2.2 Aprova-se, em caráter experimental, nos termos do artigo 3º da Deliberação CEE nº 86/2009, a presente proposta de adaptação do Curso Superior de Tecnologia em Informática para a Gestão de Negócios para **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial**, nos termos propostos pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – FATEC Zona Sul.

2.3 Oficie-se o Ministério da Educação sugerindo a inclusão da terminologia “Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial”, no Catálogo Nacional de Cursos Tecnológicos.

A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio desde Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 30 de outubro de 2010.

1. **Cons. Décio Lencioni Machado**

 Relator

**3. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Angelo Luiz Cortelazzo, Décio Lencioni Machado, Joaquim Pedro Villaça de Souza Campos, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Mário Vedovello Filho, Milton Linhares e Teresa Roserley Neubauer da Silva.

Sala da Câmara de Educação Superior, em 24 de novembro de 2010.

###### a) Cons. Joaquim Pedro Villaça de S. Campos

 Presidente no exercício da presidência de acordo

 com o Art. 13, § 3º do Regimento do CEE

##### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 08 de dezembro de 2010.

**HUBERT ALQUÉRES**

 Presidente

Publicado no DOE em 10/12/2010 S I Página 47

Res. SEE de 23/12/10, public. em 24/12/10 Seção I Páginas 26/27

Portaria CEE GP nº 365/10, public. em 30/12/10 Páginas 34/35